

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº DE 2002

(Da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias)

Acrescenta alínea ao inciso II, do art. 275 da Lei nº 9.245, de 26 de dezembro de 1995 – “Código de Processo Civil”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II, do art. 275 da Lei nº 9.245, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 275...

II...

h) de defesas dos direitos e interesses protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2002

Deputado PINHEIRO LANDIM
Presidente